

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

ERRATA NO DECRETO 273, DE 18 DE JULHO DE 2020

No Decreto 273, de 18 de julho de 2020, que: “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Iraquara/Ba. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19/07/2020:

ONDE SE LÊ:

I - Lojas de confecções de vestuário e de calçados, Lojas de Móveis e Eletrodomésticos, Lojas de Auto-Peças, Estabelecimentos de Empréstimos Pessoais, Consignados, e afins, Lojas de Insumos agropecuários, – **Segunda, Quarta e Sexta, das 07:00 às 16:00 h;**

II - Lojas de bijuterias, relojoarias, óticas, comércio e/ou serviços eletrônicos, Lojas de Celulares e acessórios, papelarias; distribuidoras de bebidas; **Terça, Quinta e Sábado – das 07:00 h às 16:00 h;**

LEIA-SE:

I - Lojas de confecções de vestuário e de calçados, Lojas de Móveis e Eletrodomésticos, Lojas de Auto-Peças, Estabelecimentos de Empréstimos Pessoais, Consignados, e afins, Lojas de Insumos agropecuários, Papelarias– **Segunda, Quarta e Sexta, das 07:00 às 16:00 h;**

II - Lojas de bijuterias, relojoarias, óticas, comércio e/ou serviços eletrônicos, Lojas de Celulares e acessórios, Lojas de Utilidades Domésticas, distribuidoras de bebidas; **Terça, Quinta e Sábado – das 07:00 h às 16:00 h;**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 2020.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
= Prefeito Municipal =